

Proc. Administrativo 2.909/2022

De: Marta V. - SMEC-TE

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 03/02/2022 às 16:41:31

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-PGM, SMEC, SMA-LC-ALT, SMEC-TE

Aditivo de prazo

Solicitação de termo aditivo **EXCEPCIONAL** da Licitação nº 44/2017, referente a aditivo de prorrogação por mais 12 meses a partir do vencimento, pois, devido a Pandemia do Covid-19 o transportador escolar não conseguiu trabalhar, pois, as aulas ficaram suspensas, a solicitação se refere ao contrato listado abaixo do Pregão 44/2017.

—
Marta Regina Vendruscollo

Anexos:

Aditivo_Cezar_Prazo_Pregao_44_2022.docx

certidao_64436179915_Cezar.pdf

Certidao_64436179915_Cezar.pdf

CONTR_245_CEZAR_GALVAN.rtf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Ivonete da Silva	04/02/2022 13:31:41	1Doc MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F47-8DA3-B3B6-622E**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEZAR ANTONIO GALVAN

CPF: 644.361.799-15

Certidão nº: 4385733/2022

Expedição: 03/02/2022, às 16:38:27

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEZAR ANTONIO GALVAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **644.361.799-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEZAR ANTONIO GALVAN
CPF: 644.361.799-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:26 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **086D.768A.3280.0C01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 2.909/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Municipio - A/C Camila B.

Data: 04/02/2022 às 13:50:53

Boa tarde!

Segue aditivo de prazo (12 meses) ao Contrato nº245/2017, Pregão nº 44/2017, para elaboração de parecer jurídico.

Att.

—

Bianca Zanini Niclote

Auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.909/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Lucas F.

Data: 07/02/2022 às 09:13:29

Segue Parecer Jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	07/02/2022 09:13:51	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19B9-27AA-4E6C-1703**

Proc. Administrativo 3- 2.909/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Lucas F.

Data: 07/02/2022 às 09:52:08

Agora com anexo!

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0135_2022_Prorrogacao_de_Prazo_servicos_continuos_transporte_escolar_Cezar_Antonio_Galvan_Deferimento_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	07/02/2022 09:52:38	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B26B-282C-EC0E-A145**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0135/2022

PROCESSO Nº : 2909/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : CEZAR ANTONIO GALVAN
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 245/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º. 44/2017, firmado com **CEZAR ANTÔNIO GALVAN**, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

O procedimento veio acompanhado da cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Quanto ao transporte escolar, objeto da presente análise, este é pago por quilômetro rodado e não mensalmente como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta² traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de transporte escolar pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que houve três termos aditivos de prorrogação de prazo, não ultrapassando o limite legal. Portanto, é possível a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, § 4º aludido, sob a justificativa de viabilizar os descontos dos pagamentos antecipados realizados aos prestadores ao longo do ano de 2020 em razão da paralisação dos serviços decorrente das restrições ocasionadas pela pandemia de covid-19.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência dos contratos finda em 12/05/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 03/02/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 245/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 44/2017, firmado com **CEZAR ANTÔNIO GALVAN**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para

² In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,³ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁴ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses, ainda porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993). Ainda, deve prever cláusula que resguarde a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência da preclusão.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 4- 2.909/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 07/02/2022 às 09:55:15

Segue despacho 054 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

–
Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_054_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	07/02/2022 10:06:53	1Doc	CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88B0-AB12-D5AA-E306**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 054/2022

PROCESSO N.º : **2.909/2022**
REQUERENTE : **CEZAR ANTONIO GALVAN**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 245/2017, PREGÃO Nº. 044/2017**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao contrato n.º 245/2017 do Pregão n.º 044/2017, referente à prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

Constam do processo administrativo requerimento, extratos, declarações, notas fiscais, contratos, planilhas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, o teor do parecer jurídico n.º 0135/2022, **DEFIRO** o pedido formulado de aditivo de prazo ao contrato n.º 245/2017 por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 5- 2.909/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 05/04/2022 às 09:44:30

segue termo aditivo e publicação AMP

—

Bianca Zanini Niclote

Auxiliar administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_11_PRAZO_E_VALOR_CONT_245_2017_CEZAR_GALVAN.pdf

public_amp_aditivo_n_11_cont_245_cesar_galvan.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2017
PREGAO Nº 44/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e de outro lado o Senhor **CEZAR ANTONIO GALVAN**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: **CEZAR ANTONIO GALVAN**, inscrito no CPF sob o nº 644.361.799-15, residente na Rua São Miguel, nº 573 - CEP: 85602400 - Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2909/2022.

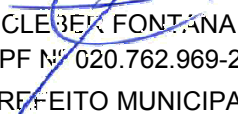
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant	Unit R\$	Total R\$
1	54151	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna, e para a Escola Tancredo Neves e Escola Oficina Adelíria Meurer na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.	KM	31.500,00	5,29	166.635,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CEZAR ANTONIO GALVAN
CONTRATADO
CPF Nº 644.361.799-15

	de 40 horas semanais.				
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					RS 4.916,34

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7B2C586B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro JARDIM FLORESTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2633/2022.

Fica atualizado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço anterior RS	Preço Unitário Atualizado RS
1	76361	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	14.304,56	15.123,95
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						RS 4.916,34

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:45C11720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CEZAR ANTONIO GALVAN**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017 – Pregão 44/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2909/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant	Unit RS	Total RS
1	54151	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna, e para a Escola Tancredo Neves e Escola Oficina Adalíria Meurer na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.	KM	31.500,00	5,29	166.635,00

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DF0ECCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2022

OBJETO: Aquisição de colarinhos e algerosas, para reparos e manutenção da cobertura do Centro da Juventude – CEJU, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	79495	Colarinho galvanizada 1.35x4.04	01	UN	565,60	565,60
2	79496	Colarinho galvanizada 1.15x4.04	02	UN	484,80	969,60
3	79497	Colarinho galvanizada 1.18x4.04	01	UN	496,92	496,92
4	79498	Colarinho galvanizada 1.18x0.75	01	UN	92,25	92,25
5	79499	Colarinho galvanizada 1.15x2.54	01	UN	304,80	304,80
6	79500	Reparos algerosas	09	M	17,43	156,87
TOTAL					RS 2.586,04	

Fornecedor: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA / CNPJ: 28.375.901/0001-87